

---

**MEMORIAL RECURSAL - F. AIRTON - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.29.03-SRP**

1 mensagem

**FA Serviços** <fairton.servicos@gmail.com>

13 de setembro de 2022 15:01

Para: licita.solonopole@gmail.com

Prezada Sra. Pregoeira, boa tarde!

Segue em anexo, nosso memorial recursal sobre nossa desclassificação nos itens 1 e 2 do PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.29.03-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

**Pedimos, por gentileza, que nos confirme o recebimento do mesmo.**

Agradecemos antecipadamente a compreensão.

Att.

F. AIRTON

---

 **RECURSO SOLONÓPOLES.pdf**  
1002K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE, CEARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ILMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.07.29.03-SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.**

Sr(a). Pregoeiro, (a)

A empresa F. AIRTON VICTOR-ME inscrita no CNPJ nº 97.553.390/0001-69, representada pelo Sr. FRANCISCO AIRTON VICTOR-, portador do CPF nº 692.866.043-00 vem, através desta, apresentar,

**RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que INABILITOU a empresa F. AIRTON VICTOR-ME,**

Manifesta interesse em entrar com recurso contra sua desclassificação prematura por motivo da Excelentíssima Sra. Pregoeira informar que a empresa não anexou em seus documentos o CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO). A empresa vem por meio informar que o documento foi anexado no sistema junto com toda documentação solicitada para participar do certame. Segue em registro o documento anexado.

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
CONDA ATIVA VIL AT 13 11 2022.pdf (*)	0,674	22/08/2022 10:17:56
CND DETRAN VIL AT 09 18 2022.pdf (*)	0,07	22/08/2022 10:17:45
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.pdf (*)	1,315	22/08/2022 10:17:35
CRIE DE TENDÃO VIL AT 01 01 16 2022.pdf (*)	0,975	22/08/2022 10:16:14
CRP CONTAZINEL VIL AT 16 06 2022.pdf (*)	0,127	22/08/2022 10:17:04
<b>CRA EMPRESA VIL AT 21 13 2022.pdf (*)</b>	<b>0,103</b>	<b>22/08/2022 10:16:52</b>
CRA ADM VIL AT 21 12 2022.pdf (*)	0,190	22/08/2022 10:16:45
CARTERA ADM.pdf (*)	2,488	22/08/2022 10:16:39
CONTRATO ADMINISTRADOR - VIL AT 22 12 2022.pdf (*)	1,064	22/08/2022 10:16:25
DECL. INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO ME.pdf (*)	0,505	22/08/2022 10:16:14

**I - DOS FATOS & DO DIREITO**

01 Trata-se de *Recurso Administrativo* contra *decisium* da *ilustre Pregoeira* da Prefeitura Municipal de Solonopole-CE que declarou *inabilitada* a ora *Recorrente* para participar do certame modalidade *Pregão Eletrônico* em epígrafe.

02 Aos 02 (dois) de Setembro de 2022, ocorreu o julgamento dos documentos, inerente ao epigrafado *Pregão Eletrônico* sendo que a *douta Pregoeira* declarou a *Recorrente inabilitada* para participar do certame em razão dessa ter atendido, em tese, aos *Itens '6.5.1.' & '6.5.1.1'* do *Edital*, vejamos

*“Edital*

**6.5.1. Comprovações de que o licitante esteja inscrita(o) junto ao conselho de classe – Conselho Regional de Administração/ CRA**

6.5.1.1 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, acompanhado do certificado de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Regional de Administração da localidade da sede da proponente.

03 Ademais, faz-se mister destacar o art. 109, I da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

*“Lei n.º 8.666/93*

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 109. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO** decorrentes da aplicação desta Lei **CABEM:**

**I - RECURSO**, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, **NOS CASOS DE:**

a) habilitação ou **inabilitação do licitante;**  
(grifo nosso)

04 Com a devida vênia, o *decisium* dessa *ilustre Pregoeira* é insustentável, senão vejamos:

"A documentação - consoante ensina o saudoso HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup> - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação".

**II - DOS PEDIDOS**

*Ex positis* e considerando-se o mais que consta no *Edital* & na documentação em *annexe* a Recorrente vem pedir à Douta *Pregoeira* que:

**A) RECEBA** o presente recurso;

**B) CONHEÇA** o presente recurso para dar-lhe **PROVIMENTO** no sentido de **DECLARAR** a *Recorrente* **HABILITADA** à participar do *Pregão Eletrônico* n.º 2022.07.29.03-SRP inerente ao *Processo Licitatório* n.º 2022.07.29.03-SRP.

Nesses Termos,

Pede-se Deferimento.

Meruoca-CE., 13 de setembro de 2022.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração para com Vossas Excelências.

**F. AIRTON  
VICTOR:9755  
3390000169**

Assinado de forma  
digital por F. AIRTON  
VICTOR:975533900001  
69

Dados: 2022.09.13  
14:55:48 -03'00'

FRANCISCO AIRTON VICTOR  
CPF N° 692.866.043-00  
F. AIRTON VICTOR - ME  
CNPJ n° 97.553.390/0001-69